Docusign Envelope ID: AA82671B-8EFA-49CF-842F-2BAD90F7BEE8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO ARM CAPITAL PRECATÓRIOS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESP LIMITADA

Pelo presente instrumento particular,

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administrador");

A **ARM CAPITAL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com atividade de gestão de recursos, na forma da Resolução CVM n.º 21, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.982.746/0001-16, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, n.º 46, Casa 1, Botafogo, CEP 22281-034, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob o NIRE n.º 33.2.1265225-4, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 21.341, de 18 de outubro de 2023 ("Gestor");

RESOLVEM:

1. Constituir um fundo de investimento, sob a forma de condomínio de natureza especial, enquadrado na categoria de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, com prazo indeterminado de duração (observados os prazos de duração específico de cada respectiva Classe), regido pelo presente Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Lei n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a ser denominado "**ARM CAPITAL PRECATÓRIOS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESP LIMITADA**" ("Fundo").

2. Estabelecer que o patrimônio do Fundo será constituído pela classe única ("Classe Única de Cotas"), sem Subclasses, conforme identificada e descrita no Regulamento, podendo serem criadas Classes por decisão da Administradora concomitantemente com a Gestora, forma do Artigo 57 e seguintes da Parte Geral do

Docusign Envelope ID: AA82671B-8EFA-49CF-842F-2BAD90F7BEE8

Regulamento, denominada "**ARM CAPITAL PRECATÓRIOS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESP LIMITADA**".

3. Estabelecer que o patrimônio da Classe Única de Cotas, sem Subclasses, conforme supracitado. As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio da respectiva Classe de Cotas, conferindo os direitos e as obrigações aos Cotistas de acordo com o Regulamento. Nesse sentido, o patrimônio do Fundo será formado inicialmente por Cotas de Classe Única, sem segmentação em Subclasses.

4. Estabelecer, como público-alvo da Classe Única, exclusivamente investidores classificados como profissionais para os fins da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Autorizados").

5. aprovar a 1ª (primeira) emissão e oferta pública, de: (a) 50.000 (cinquenta mil) Cotas da Classe Única, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que as Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada a investidores profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta").

6. Aprovar o Regulamento, nos termos do Anexo A ao presente instrumento, incluindo o Anexo I da Classe Única.

7. Submeter à CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

8. Os termos utilizados neste instrumento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Docusign Envelope ID: AA82671B-8EFA-49CF-842F-2BAD90F7BEE8

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025.

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2025 | 17:36:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERASA RAIZ v5
4942E1A2EBA5487...

DocuSigned by
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769
CPF: 12042805769
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2025 | 17:14:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERASA RAIZ v5
08B607989333C400...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

DocuSigned by
Rafael Pesce
Assinado por: RAFAEL PESCE:08223461765
CPF: 08223461765
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2025 | 15:53:43 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
6694DB7ECEE2489...

DocuSigned by:
Rogério Furtado Moreira
D5E65C5E05A1485...

ARM CAPITAL S.A.

Gestor

Docusign Envelope ID: AA82671B-8EFA-49CF-842F-2BAD90F7BEE8

Anexo A

ARM CAPITAL PRECATÓRIOS 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESP LIMITADA